



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 14,
de 11 de outubro de 1995.

Modifica e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CAMARA. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso III do artigo 115 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 -

III - a palavra será concedida aos manifestantes pelo prazo de dez minutos por inscrito. Após, por igual período de tempo, será concedida a palavra aos vereadores que apresentaram cada manifestante;

Art. 2º - Fica acrescentado mais um inciso ao artigo 115 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 115 -

v - IV - um mesmo manifestante somente poderá fazer uso da Tribuna Livre quatro vezes durante o exercício, sendo duas no primeiro e duas no segundo semestre de cada período legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 11 de outubro de 1995.

A.) MAURO BAUNA DEL ROIO
Presidente em Exercício

A.) OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico

A.) LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Dep. Administrativo

Regina M. Z. Damázio
A.) REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Dep. Legislativo